



Estado do Pará  
Município de São Félix do Xingu  
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e  
Promoção Social- SEMTEPS



**TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO OFÍCIO Nº.27/2015/GSB/SEMTEPS.**

**1- APRESENTAÇÃO:**

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a aquisição Tonner e cartucho de impressora e Recarga de Tonner e cartucho.

**2- OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa para aquisição de Tonner e cartucho de impressora e Recarga de Tonner e cartucho, dentro dos padrões estabelecidos, destinado a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia Especializada da Assistência Social (CREAS) Programa Voltado a Crianças e Adolescentes, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD.** Conforme descrito em planilhas anexas a este Termo.

**3- JUSTIFICATIVA:**

Garantir Tonner e cartucho de impressora e Recarga de Tonner e cartucho, visando atender a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia Especializada da Assistência Social (CREAS) Programa Voltado a Crianças e Adolescentes, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD.**

**4- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Planilhas Anexas

**5- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Pesquisa de preço efetuada em 03(três) empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizados na composição dos preços unitários de Tonner e cartucho de impressora e Recarga de Tonner e cartucho, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

**6- DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1- Os Tonner e cartucho de impressora e Recarga de Tonner e cartucho **serão** solicitados pela **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), Centro de Referencia Especializada da Assistência Social (CREAS) Programa Voltado a Crianças e Adolescentes, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Gestão do Bolsa Família IGD** de acordo com a solicitação do contratante.

6.2- A CONTRATADA deves transportar todos os materiais com embalagens integra com boa qualidade.

**7- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
**Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e**  
**Promoção Social- SEMTEPS**



- 8.1- Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 8.2- Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.
- 8.3- Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento.
- 8.4- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega dos produtos.
- 8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 8.6- Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência dentro do prazo e local estabelecidos pela SEMTEPS.
- 9.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis, contando da comunicação formal pela SEMTEPS o produto recusado.
- 9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, as determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas a regularização de faltas e correções verificadas.
- 9.4- Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares, e inclusive as recomendações feitas pela boa técnica.
- 9.5- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.6- Notificar o CONTRATANTE, por escrito todas as ocorrências que por ventura possa prejudicar ou embaçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 9.7- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.8- Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

### **10- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

A comissão da Secretaria Executiva Municipal De Trabalho e Promoção Social de São Felix do Xingu-PA (SEMTEPS) ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores da Secretaria.

### **11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu-PA, pela seguinte classificação orçamentária:

#### **A serem debitados em:**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS).  
**Dotação Orçamentária:** 08.122.0006.2103  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00



Estado do Pará  
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e  
Promoção Social- SEMTEPS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2.110

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)

Dotação Orçamentária: 08.243.0006.2.109

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: PROGRAMA VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Dotação Orçamentária: 08.243.0006.2.112

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: Abrigo Renascer

Dotação Orçamentária: 08.243.0006.2.107

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: Gestão do Bolsa Família IGD

Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2.108

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### 12- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

#### 13- FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(tinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

13.2- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Notas Fiscais, será os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix do Xingu-PA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

São Felix do Xingu-PA, em 30 de janeiro de 2015.

Silvia Regina P. da Silva  
Secretaria Ação Social  
Decreto: 05/2013